

Andercledson Reis

De: Andercledson Reis
Enviado em: segunda-feira, 1 de março de 2021 15:19
Para: 'Contratos Licit - Divino'
Cc: Licitação
Assunto: RES: Esclarecimentos - Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021 - Sistema de Registro de Preços

CONCORRÊNCIA SRP Nº 01/2021 ESCLARECIMENTO 04

1. Trata-se de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO apresentado pela empresa FOX ENGENHARIA E CONSULTORIA, nesse ato representada pelo Sr. DIVINO FERREIRA.

2. Questiona a interessada:

Entendemos que para atendimento aos quesitos A.6, poderemos encaminha apenas de forma digital, e uma digitalização do carimbo de aprovação no órgão competente, nosso entendimento está correto?

3. O entendimento da empresa não está correto.

4. Dispõe a parte II do anexo IV:

“Os projetos desenvolvidos utilizando tecnologia BIM deverão OBRIGATORIAMENTE ser apresentados em formato físico para comprovar aprovação no órgão municipal competente, ou comprovar sua aprovação de forma clara e indubitável, e também em formato digital para averiguação do uso da tecnologia BIM. A forma de apresentação dos projetos em formato digital e os recursos necessários para realizar a apresentação são de inteira responsabilidade do CONCORRENTE;”

5. Inicialmente, o a parte II do anexo IV estabelece que os projetos desenvolvidos utilizando tecnologia BIM deverão OBRIGATORIAMENTE ser apresentados em formato físico para comprovar aprovação no órgão municipal competente, ou comprovar sua aprovação de forma clara e indubitável. Aqui tem-se uma dupla possibilidade de comprovação:

5.1. ser apresentados em formato físico para comprovar aprovação no órgão municipal competente, OU (alternativamente);

5.2. comprovar sua aprovação de forma clara e indubitável;

6. Nesse primeiro aspecto, a interessada poderá OPTAR por uma das maneiras de comprovação, seja em formato físico ou outra forma de comprovação. Em qualquer caso, a comprovação deve se dar de forma CLARA e INDUBITÁVEL, sendo de inteira responsabilidade da empresa a comprovação de aprovação no órgão competente.

7. Quanto ao questionamento acerca da apresentação de *“uma digitalização do carimbo de aprovação no órgão competente”*, a questão requer a análise fática do citado carimbo. Todavia, tal análise não é permitida pelo edital, nem pela legislação, não podendo a CPL fazê-la sem previsão editalícia ou legal.

8. A análise de documentos técnicos tem momento certo para acontecer, seguindo-se rigorosamente as etapas previstas no instrumento convocatório. O pedido de esclarecimento tem objetivo apenas de aclarar a regras já previstas. É, portanto, via absolutamente inadequada para análise de documentos que serão apresentados futuramente no envelope. Em apertada síntese, não é possível a análise antecipada de documentos na fase de esclarecimentos, visto que o edital expressamente previu o momento certo de

análise. Caso a CPL proceda à análise do citado “carimbo”, se será ou não aceito, estaria tacitamente permitindo a análise de outros documentos de todas as interessadas e sujeitando o certame à nulidade, por ausência de previsão legal ou editalícia para tal procedimento.

9. Outrossim, em que pese a obrigação de apresentar a documentação impressa ou digitalizada que comprove a APROVAÇÃO do referido projeto em órgão municipal competente, faz-se ainda necessário AINDA apresentar o projeto em formato BIM, ou seja, em software computadorizado que permita a análise dos elementos do projeto a fim de comprovar a elaboração e consequentemente, quando comprovado, atribuir à CONCORRENTE os pontos referidos. No mesmo parágrafo, a instrução esclarece que a CONCORRENTE é responsável pelos recursos necessários para tal apresentação, visto que existem no mercado variadas tecnologias BIM que diferem umas das outras e a apresentação de cada projeto depende da tecnologia utilizada para sua elaboração.

10. Em conclusão, esclarecemos à interessada que:

10.1. Quanto à aprovação do projeto, a interessada poderá OPTAR por uma das maneiras admitidas no anexo IV, ou seja, em formato físico ou outra forma de comprovação;

10.2. Em qualquer caso, a comprovação deve se dar de forma CLARA e INDUBITÁVEL, sendo de inteira responsabilidade da empresa a comprovação de aprovação no órgão competente.

10.3. Não há previsão legal ou editalícia para a análise antecipada acerca da aceitabilidade ou não do carimbo citado, o que tem momento certo para acontecer, de acordo com as etapas e procedimentos previstos no edital.

10.4. Além da obrigação de apresentar a documentação impressa ou digitalizada que comprove a APROVAÇÃO do referido projeto em órgão municipal competente, faz-se necessário AINDA apresentar o projeto em formato BIM.

11. Esclarecidas as questões e considerando que o esclarecimento não altera as regras do edital, será mantida a data prevista para a Sessão Pública, nos termos do § 4º, do artigo 21 da Lei n. 8.666/93. Este esclarecimento será disponibilizado nos sítios eletrônicos do COMPRASNET e do TRE-RO.

Porto Velho, 1º de março de 2021.

ANDERCLEDSON REIS

Presidente da CPL

licitacao@tre-ro.jus.br

(69) 3211-2082



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

MISSÃO: Realizar Eleições e fortalecer a Democracia

VISÃO: Alcançar nível de excelência em Gestão Pública até 2015

VALORES: Acessibilidade, Eficiência, Ética, Inovação, Sustentabilidade e Transparência

De: Contratos Licit - Divino <contratos.licit@foxengenharia.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021 09:25

Para: Licitação <licitacao@tre-ro.jus.br>; Roberto Azevedo Andrade Júnior <Roberto.Junior@tre-ro.jus.br>

Cc: Contratos.licit <contratos.licit@foxengenharia.com.br>; Mairton Holanda

<mairton.holanda@foxengenharia.com.br>

Assunto: Esclarecimentos - Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021 - Sistema de Registro de Preços

À

Comissão Permanente de Licitação

Prezados senhores,

Bom dia!

Após a análise minuciosa da Proposta Técnica anexo IV do Edital, a Fox Engenharia requer esclarecimento para o correto dimensionamento da proposta, conforme item abaixo:

1. No Anexo IV - Parte II diz que: "Os projetos desenvolvidos utilizando tecnologia BIM deverão **OBRIGATORIAMENTE** ser apresentados em formato físico para comprovar aprovação no órgão municipal competente, ou comprovar sua aprovação de forma clara e indubitável, e também em formato digital para averiguação do uso da tecnologia BIM. A forma de apresentação dos projetos em formato digital e os recursos necessários para realizar a apresentação são de inteira responsabilidade do CONCORRENTE;"

Entendemos que para atendimento aos quesitos A.6, poderemos encaminha apenas de forma digital, e uma digitalização do carimbo de aprovação no órgão competente, nosso entendimento está correto?

Ademais, permanecemos à disposição.

Cordialmente,

--



Divino Ferreira
Assistente de Licitação

www.foxengenharia.com.br

+55 (61) 2103 9555

divino.ferreira@foxengenharia.com.br

Sia Sul Qd 4C Bloco D Loja 301

71200-049 - Brasília/DF